

Gabinete do Nothon Neiva

NN 10/2017

PROJETO DE LEI Nº_39_/2017

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica criado junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Microcefalia a ser implantado no município de Teófilo Otoni.

Art. 2º- O programa deverá assistir à criança portadora de Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

- I. Acompanhamento de fonoaudiólogo;
- II. Fisioterapia;
- III. Realização de terapia ocupacional;
- IV. Acompanhamento psicológico dos pais;
- V. Interação com outras famílias na mesma situação;
- VI. Nos casos necessários o fornecimento de remédios;
- VII. Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º- Os locais específicos de ações e divulgação deverão preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de fácil acesso, e de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Northon Neiva Diamantino

Vereador PMDB